



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL **CORONEL ASSIS – UNIÃO/MT**

Apresentação: 02/02/2023 14:39:01.447 - MESA

RIC n.6/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. CORONEL ASSIS)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações concernentes ao Decreto nº 11.366, de 01 de janeiro de 2023, que suspendeu os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, suspende o tiro recreativo e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, na forma dos arts. 15, XIII, 115, I, 116 e 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações concernentes ao Decreto nº 11.366, de 01 de janeiro de 2023, que suspendeu os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, suspende o tiro recreativo e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, **particularmente para responder os seguintes questionamentos, bem como para enviar cópia de documentos pertinentes:**

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL **CORONEL ASSIS – UNIÃO/MT**

Apresentação: 02/02/2023 14:39:01.447 - MESA

RIC n.6/2023

01. Qual é a composição do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 11.366, de 01 de janeiro de 2023?

02. Qual é o cronograma de reuniões do Grupo de Trabalho e suas respectivas datas estabelecidos pelo Grupo de Trabalho?

03. Como parlamentar, poderei participar das reuniões do Grupo de Trabalho com o intuito de colaborar com o debate?

04. As reuniões do respectivo Grupo de Trabalho serão abertas para os cidadãos?

05. Quais instituições sem fins lucrativos com atuação no tema participam do Grupo de Trabalho?

07. Quais foram os critérios do Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para a escolha das instituições sem fins lucrativos?

08. As reuniões do Grupo de Trabalho serão relatadas em ATA? **Se sim, solicito cópia dos respectivos documentos.**

09. O relatório final das atividades do grupo de trabalho será divulgado para o Congresso Nacional?

10. O Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública poderia fazer o obséquio de designar o coordenador do Grupo de Trabalho para participar de reunião da Câmara dos Deputados, com o objetivo de explanar sobre o andamento das tratativas das atividades do referido Grupo de Trabalho antes da conclusão dos trabalhos?

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 11.366 de Janeiro de 2023, editado pelo Chefe do Executivo, instituiu grupo de trabalho com vistas à regulamentação da Lei nº 10.826, de 2003. Embora seja o Grupo de Trabalho representado por distintos órgãos e entidades, não se fez representar por nenhum parlamentar ou cidadão com justo



* C D 2 3 7 9 1 4 8 4 1 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL **CORONEL ASSIS – UNIÃO/MT**

Apresentação: 02/02/2023 14:39:01.447 - MESA

RIC n.6/2023

interesse em participar da discussão de uma nova regulamentação da Lei supracitada.

O Grupo de Trabalho deveria contar também, por exemplo, com representantes da área de segurança das mais diversas camadas, do agronegócio, empresariado em geral, visto que são áreas que mais sofrem com a violência de bandidos armados até os dentes, com as invasões de propriedade, sem que, nestes casos, possam dispor de instrumentos legais de legítima defesa.

Como a condução dos trabalhos do referido Grupo de Trabalho é uma incógnita e o assunto demasiadamente importante, revela-se imprescindível este Requerimento de Informações seja encaminhado ao destinatário, a fim de ter acesso às informações que são de interesse de toda a sociedade, em especial àqueles que acreditam que a arma é um legítimo instrumento de defesa, cujo tratamento legal não pode descartar esse direito, não deixando de prever, por óbvio, os protocolos necessários para a sua aquisição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CORONEL ASSIS



* C D 2 3 3 7 9 1 4 8 4 1 7 0 0 *

